



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Resolução CsA n. 1.076, de 11 de abril de 2018

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Análise Químicas, da UEG Câmpus Itumbiara.

O CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o artigo 38, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o § 1º, do art. 10 do Regimento Geral da UEG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Análise Químicas , atende ao disposto na Resolução CEE/PLENO n. 04/2015, que fixa as normas para a oferta da Educação Profissional Técnica em Nível Médio para o Sistema Educativo do Estado de Goiás e pela Resolução MEC nº 6/2012 e que define as diretrizes Curriculares nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

2. o PPC foi discutido e aprovado pela Equipe Pedagógica do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), designada por MedioTec, no âmbito da UEG,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Análise Químicas, da UEG Câmpus Itumbiara, para fins de Reconhecimento, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas para os alunos ingressantes a partir de 2017/2, integralização de 3 (três) semestres (SEI n. 1971908).

Art. 2º Chancelar a Matriz Curricular 2017/2.

Art. 3º Qualquer proposta de alteração curricular deverá ser encaminhada à Câmara Bicameral (Pró-Reitorias de Graduação e Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis) no período letivo anterior à sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

157ª Sessão Plenária do Conselho Acadêmico da UEG, em Anápolis, 11 de abril e 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO REIMER, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 12/04/2018, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2118494** e o código CRC **B6615F28**.



Referência: Processo nº 201800020006178



SEI 2118494

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISE QUÍMICAS

Câmpus ofertante: Itumbiara
Curso: Técnico de Nível Médio em Análise Químicas
Eixo Tecnológico: Produção Industrial
Modalidade: Técnico/Presencial
Integralização do Curso: 3 semestres
Carga Horária Total do Curso: 1200
Turno: Vespertino
Temporalidade: Anual
Regime Acadêmico: Semestral
Início de Vigência: 2017/2

Universidade Estadual de Goiás
 Resolução CsA n. 1076/2018
 Data: 11/04/2018


 Juliana Oliveira Almada
 Chefe de Gabinete da UEG

Competências: Controla processos industriais e laboratoriais. Controla a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Desenvolve produtos e processos. Compra e estoca matérias-primas, insumos e produtos.

Período/Módulo	Componentes Curriculares	CHT	CH – Semestral			CR
			Teórica	Vivência Prática	EaD	
1º	Empreendedorismo	60	-	-	60	4
1º	Metrologia e Estatística	30	30	-	-	2
1º	Prática de Informática	30	-	30	-	2
1º	Tópicos Especiais em Química Geral e Orgânica	60	60	-	-	4
1º	Fundamentos e Gestão de Laboratórios	60	30	30	-	4
1º	Análise de Tratamento de Água e Efluentes	60	30	30	-	4
1º	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	45	45	-	-	3
Carga Horária Total do Período¹		345	195	90	60	23
2º	Processos Bioquímicos	45	-	-	45	3
2º	Química Ambiental	45	45	-	-	3
2º	Gestão de Processos	60	-	-	60	4
2º	Fundamentos aos Processos Industriais	45	30	15	-	3
2º	Processos Analíticos	60	30	30	-	4
2º	Operações Unitárias	45	45	-	-	3
2º	Tópicos Especiais em Análise Instrumental	45	45	-	-	3
2º	Administração em Recursos Materiais e Patrimoniais	45	30	15	-	3
2º	Fundamentos à Físico-Química	60	45	15	-	4
Carga Horária Total do Período²		450	270	75	105	30
3º	Gestão da Qualidade	60	-	-	60	4
3º	Análises de Solo	45	30	15	-	3
3º	Saúde e Segurança do Trabalho	45	45	-	-	3
3º	Análises Clínicas	45	15	30	-	3
3º	Análise de Alimentos	60	30	30	-	2
3º	Técnicas de Histofisiologia Animal e Vegetal	45	15	30	-	3
3º	Microbiologia	45	30	15	-	2
3º	Fundamentos às Ciências dos Materiais	60	60	-	-	4
Carga Horária Total do Período		405	225	120	60	27
Carga Horária Total dos Períodos		1200	690	285	225	80

¹CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA (após a conclusão do 1º período): Ajudante de Laboratório

ATRIBUIÇÕES: Desenvolvem atividades auxiliares administrativas em laboratório. Preparam vidrarias e materiais similares. Limpam instrumentos e aparelhos. Organizam o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental. Auxiliam nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

²CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA (após a conclusão do 2º período): Auxiliar de Laboratório Industrial

ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho de apoio do laboratório e preparam vidrarias e materiais similares. Preparam soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisam amostras de insumos e matérias-primas. Organizam o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.

Observações:

1 - os critérios adotados pra construção da matriz, foram os mesmos previstos no §1º, do Art. 1º da Resolução UEG CsU 842/2014, onde a carga horária das disciplinas são mensuradas em créditos/horas, na seguinte proporção: 1 crédito corresponde a 15 horas curriculares;

2 - legenda: CH – Carga Horária; CHT – Carga Horária Total do Semestre (hora relógio/ 60 min) e CR – Crédito.

3 - no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso será destinada às vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional, conforme LDB, artigo 36, § 6 (incluído pela Lei nº 13.415, de 2017).

4 - conforme determinado pelo projeto pedagógico do curso, haverá possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade, conforme LDB, artigo 36, § 6 (incluído pela Lei nº 13.415, de 2017) e Catálogo Nacional de cursos técnicos.

5 - conforme determinado pelo projeto pedagógico do curso, haverá possibilidade do ensino presencial ser mediado por tecnologia, constituindo-se em uma alternativa pedagógica que objetiva superar os obstáculos logísticos e potencializar a aprendizagem dos estudantes.

6 - até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso será destinada às ensino semipresencial/ Ensino a Distância (EaD)